



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

**CONTRATO Nº 071/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, 49, Sala 503, Bairro Centro, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.510-110, neste ato representada pela Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, inscrita no CPF sob nº 005.283.420-45, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, contratação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento de Seção de Legislação do site da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e/ou funcionalidades abaixo descritos:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação pra todos os diplomas legais, cfe. Lei Complementar Federal 095/98;
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida documentação;
- Lincagem/Interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na Legislação durante o processamento das mesmas;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação Municipal alertando o usuário para os aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como, a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (Ementário) dividindo-se por ano e assunto;
- Disponibilização do Recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- Consolidação e compilação da legislação municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recurso de acesso as Redes Sociais (Twitter, facebook, G+ e wathsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- SEGUIR MUNICÍPIO: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei do Município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os demais Municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;
- Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos diplomas legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais) mensais, totalizando **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)** por 12 (doze) meses de execução de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento de Seção de Legislação do site da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mensalmente, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste durante o prazo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a contratada para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar em **04 de março de 2023**.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

1. O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) razões de interesse do serviço público;

d) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

f) O link disponibilizado pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** (<https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=7266>), ficará *online* e disponível para consultas, mesmo que ocorra rescisão contratual.

2. Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**0201 04 122 0010 2107 339039 00000000 1500**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Administrativo nº 026/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 28 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16

\_\_\_\_\_  
MARCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50